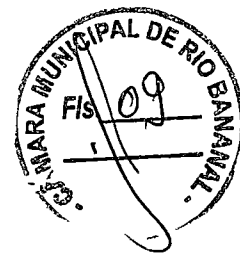




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1156, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 23/10/2012

COO
1 - a Pr. de Lázaro
023/09

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

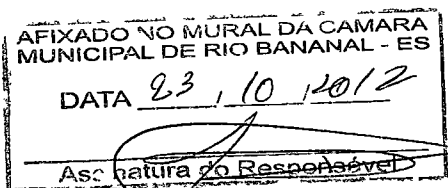
Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saude de Rio Bananal – inscrito no CNPJ (MF) nº 11 429 173/0001-46, no valor de R\$ 700 000,00 (setecentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

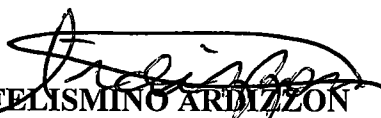
Art 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012)




FELISMINO ARDIZZONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração